



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANDERSON ROSA DE ASSIS.

E-mail: obras@brasilandiademinas.mg.gov.br

Telefone: (38) 3562.1202.

1. Objeto: O presente Termo de Demanda tem por objeto à contratação direta de consórcio público por dispensa de licitação, para prestação de serviços de perfuração de tubular profundo (Poços Artesianos), para atender a demanda da secretária de agropecuária.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e comunidades que não são providos dos serviços da concessionária. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos munícipes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros e comunidades. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, as atividades descritas nesta demanda para o atendimento das necessidades da população do bairro supracitado e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

3. Descrições e quantidades: 04 poços tubulares profundos (Poços Artesianos).

4-Datação Orçamentária: 02.05.01.20.606.2001.1018.4.4.90.51.00 – 164.

Anderson Rosa de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

5. Observações gerais..

6. Prazo de Entrega/Execução: 60 dias a partir da ordem de serviços.

7. Local e horário da Entrega/Execução: sede do Município e comunidades rurais.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração – Anderson Rosa de Assis.

9. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado mediante medições e em até 10 dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de março de 2025.

Anderson Rosa de Assis
Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.